



## Pregão Eletrônico 90003/2024

Resposta ao recurso interposto pela empresa NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA,

Considerando os questionamentos apresentados durante a licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 pela empresa NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA, , que questiona a contra a decisão que declarou vencedor o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA LTDA (IEBT), com os seguintes argumentos:

1. **Questionamento:** Ausência de Comprovação de Exequibilidade da Proposta: A NEO argumenta que a empresa vencedora, Instituto para o Desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica Ltda (IEBT), não apresentou documentação suficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, conforme exigido pelo edital e pela Lei 14.133/2021. A empresa afirma que a planilha de exequibilidade apresentada pela IEBT não contém detalhes suficientes sobre os custos operacionais e a execução do projeto, nem comprova a capacidade da empresa de executar o projeto pelo valor proposto

**Razão:** Análise da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa Instituto para o Desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica Ltda - IEBT, se encontra no processo 2024-47D8D, peça #145

2. **Questionamento:** Tratamento Isonômico: A NEO aponta que, em outro pregão (nº 90004/2024), foi exigida uma comprovação mais detalhada dos custos operacionais da empresa vencedora. A NEO argumenta que, se no pregão nº 90004/2024 houve a exigência de detalhamento de custos, a mesma exigência deveria ter sido aplicada ao certame atual para garantir o tratamento isonômico entre as empresas.

**Razão:** Esse processo refere-se ao Pregão Eletrônico 90003/2024, não cabe discutir outros processos.

3. **Questionamento:** Comparação com outro Projeto Similar (SEEDS): A NEO questiona a exequibilidade da proposta da IEBT ao comparar o valor ofertado pela empresa (R\$ 495.000,00) com o valor proposto em um projeto similar (SEEDS), que foi de R\$ 558.000,00. A NEO argumenta que, sendo o projeto Sementes mais complexo e com maior necessidade de alocação de equipe, o valor proposto pela IEBT parece inconsistente

**Razão:** Esse processo refere-se ao Pregão Eletrônico 90003/2024, não cabe discutir outros processos.

4. **Questionamento:** Apresentação de Documentação Vencida: A NEO também questiona a habilitação da empresa IEBT com base na apresentação de uma



certidão de inscrição municipal emitida em junho de 2023, que estaria fora do prazo de validade. A NEO alega que, embora o edital não mencione um prazo específico para a validade das certidões, a doutrina indica que documentos emitidos há mais de seis meses devem ser considerados inválidos.

**Razão:** Cabe à Agente de contratação.

---

Paulo Rodrigo Freitas Hollanda da Rocha  
Gerente de Ciência, Tecnologia, Inovação  
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PAULO RODRIGO DE FREITAS HOLLANDA DA ROCHA**

GERENTE QCE-03

GECIT - SECTI - GOVES

assinado em 10/10/2024 11:52:06 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/10/2024 11:52:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUIZA MORAIS DE MEDEIROS (SUBGERENTE QCE-05 - SUBINOV - SECTI - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CJ780D>